

CAPA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N°. 03/2019-FMS

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO

PRESENCIAL

NÚMERO: 03/2019-FMS

Repartições: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO DA LICITAÇÃO

O **Pregoeiro Municipal** torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,**que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2003, bem como a Lei 123/2006, pelo Decreto n °. 3.555/2000, por Decreto Municipal n° ___/2014 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INCIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
22/03/2019	Horário: 09:15hs	Data: 09/04/2019 Horário: 09:30hs

LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS

SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores, com fornecimento de peças genuínas ou de primeira linha necessárias para a realização dos serviços do da Ambulância Fiat Doblô placa QKH 8947 e serviços mecânicos para caminhote Mitsubishi L200 placa QHK 5466 para o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019, Conforme termo de referência.



1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 1.1.

1.2- Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário da Prefeitura Municipal de Aurora Do Tocantins/TO.
- f) pessoas condenadas por ato de improbidade administrativa com vedação a contratarem com o poder público e aquelas impedidas de participarem de licitação.

1.3 - DO CREDENCIAMENTO

- **1.3.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se O PREGOEIRO para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:
- a) Carta de Credenciamento; Anexo V.
- b) Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentação" relativos a este Pregão;
- c) Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4°, VII da Lei 10. 520/2003). Anexo VI.
- **1.3.2** Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.
- **1.3.3** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.
- **1.3.4** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
- **1.3.5** Entende-se por documento credencial:
- a) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.



- **1.3.6** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- **1.3.7** Cada credenciado poderá representar apenas um interessado.
- **1.3.8** Os documentos referidos nos itens 1.3.1 e 1.3.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos na alínea "a" do item 1.3.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

JURÍDICA:

- I Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:
- c) Registro comercial em caso de empresa individual e Registro no órgão de Classe competente;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Contrato social da empresa e suas alterações ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Cópias dos documentos (RG e CPF)
- d) Certidão de regularidade com os Tributos Federais;
- e) Certidão de regularidade de Estadual;
- f) Certidão de regularidade com municipal;
- g) Certidão de regularidade com o INSS;
- h) Certidão de regularidade com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura de sua sede.
- L) Comprovante de endereço da sede da empresa.



III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

O envelope nº 2(dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 2, e ainda:

- a. Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Anexo II.
- b. Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.
- c. Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV.
- **2.4 Os** documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente.
- 2.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado.
- **2.6** O Edital será retirado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS** ou mediante envio em endereço eletrônico em nome do solicitante, de Segunda a Sexta-feira no horário de expediente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser apresentada às **09:30hs**, no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 1-

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – N° 03/2019-FMS
DATA PARA APRESENTAÇÃO 09/04/2019
"PROPOSTA - NÃO DEVE SER ABERTO"
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ N°



ENVELOPE 2 -

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 03/2019-FMS

DATA PARA APRESENTAÇÃO 09/04/2019

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO" FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ Nº

- **3.2** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 Proposta de Preços e, após o Envelope 02 Documentação de Habilitação.
- **3.3.** As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na ultima folha.
- **3.4** Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;
- **3.5** A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;
- **3.6** Fazer menção ao número deste Pregão e conter o nome da licitante, o CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail, e o respectivo endereço completo.
- **3.7** Preço (s) unitário(s) e total (is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 3.8 Prazo de início da prestação dos serviços será imediato à assinatura do contrato.
- **3.9** Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta)** dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **4.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
- **4.2** Declarada aberta a sessão, serão convidados os INTERESSADOS que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
- **4.3** Em seguida serão anunciados os interessados credenciados devendo efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 2.**



- **4.4** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.
- **4.5** Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **4.6** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
- **4.7** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes.
- **4.8** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05** (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais.
- **4.9** A critério do PREGOEIRO, o referido período poderá ser prorrogado.
- **4.10** O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- **4.11 A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.
- **4.12** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
- **4.13** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- **4.14 -** Ofertados os lances verbais, o PREGOEIRO solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
- **4.15** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
- **4.16** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.
- **4.17** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- **4.18** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.



- **4.19** Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do PREGOEIRO, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- **4.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

- a) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço e demonstrar condições técnicas e títulos acadêmicos, analise curricular, para a execução do objeto desta.
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666, art. 44);
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **6.1** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **6.2** Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **6.4** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7°, da Lei nº 10.520/2003.
- **6.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

- **7.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.
- 7.3 Os recursos deverão observar:
- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.
- 7.4 O Recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.
- **7.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.6** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 - DOS PREÇOS

- 8.1 Os preços propostos deverão fazer referência ao ITEM proposto, mencionando o valor UNITÁRIO e TOTAL e deverão ser contados em Reais (R\$).
- 8.2 -Em caso de discrepância entre o preço UNITÁRIO e do preço TOTAL, prevalecerá o preço TOTAL, sendo corrigido o preço.

9 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- **9.1** O início das atividades será imediato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, iniciando impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual.
- 9.2 O Fundo Municipal pagará a empresa vencedora da seguinte forma, uma parcela no ato do recebimento do objeto, sendo uma parcela com 30 (trinta) dias e outra parcela com 60 (sessenta) dias, sendo as mesmas em igual valor.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

PESSOA JURÍDICA:	3.3.90.30 e 3.3.90.39
Dotação Orçamentária:	10.301.0210.2038
Fonte de Recursos:	0040.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 165/2018, de 10 de Dezembro de 2018.



11 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **11.1** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de 05 dias não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2003.
- **11.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2003 e Decreto n. 3.555/00.
- 11.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2003 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;
- **11.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
- 11.5 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo Fundo Municipal de Saúde de AURORA DO TOCANTINS TO.
- 11.6 Fica estipulado o prazo de entrega no máximo 30 (trinta) dias para entrega do Objeto desta licitação
- 11.7 Expirado o prazo proposto para inicio das atividades, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.
- **11.8** As peças a serem aplicadas deverão ser Genuínas ou de Primeira linha do fabricante da máquina;
- **11.9** Apresentar declaração de garantia de 03 (Três) meses ou 30.000 (mil) Kilômetros ou o que ocorrer primeiro.
- **11.10** A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- 11.11 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério do **Fundo Municipal de Saúde de AURORA DO TOCANTINS TO**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.
- 11.12 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 7.3 do presente Edital.

12 - DAS DISPOSICÕES FINAIS

12.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

- **12.2** O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2° do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 12.3 Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório, inclusive respeitar os valores propostos na estimativa de preço Anexo I;
- **12.4** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- **12.5** O PREGOEIRO ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

DOS ANEXOS

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguinte anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo IA - Proposta de Preço

Anexo II - Declaração de Idoneidade

Anexo III – Declaração veracidade documentação;

Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação.

Anexo V - Carta de Credenciamento/Representação.

Anexo VI – Declaração Exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2003.

Anexo VII - Minuta do Contrato

AURORA DO TOCANTINS - TO, 22 de Março de 2019.

HUDSON CARDOSO SEVERO PREGOEIRO



TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

- 1 DO OBJETO O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores, com fornecimento de peças genuínas ou de primeira linha necessárias para a realização dos serviços do da Ambulância Fiat Doblô placa QKH 8947 e serviços mecânicos para caminhote Mitsubishi L200 placa QHK 5466 para o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019, conforme as descrições contidas no Termo de referência.
- 2 DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Os órgãos qualificados no preâmbulo deste Edital, necessitam da presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores, com fornecimento de peças genuínas ou de primeira linha necessárias para a realização dos serviços do da Ambulância Fiat Doblô placa QKH 8947 e serviços mecânicos para caminhote Mitsubishi L200 placa QHK 5466 para o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019 faz-se necessário a manutenção destes veículos para atender os pacientes desta Unidade de Saúde que precisam ser transportados com Emergência ao Hospital Regional de Palmas dando assim o suporte necessário para atender as necessidades do nosso Município.
- 3 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: O critério de avaliação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM e NOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SERÁ CONSIDERADA TAMBÉM A MELHOR TÉCNICA.
- **4 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO** O serviço iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará no mesmo mês da prestação dos serviços ou até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- 5 DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE SERÁ DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
- **5.1** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.



- **5.2** O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2° do art. 57 da Lei 8.666/93.
- **6 RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

PESSOA JURÍDICA:	3.3.90.30 e 3.3.90.39
Dotação Orçamentária:	10.301.0210.2038
Fonte de Recursos:	0040.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 165/2018, de 10 de Dezembro de 2018.

7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1 O PREGOEIRO fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8. RELAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 – Prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de retífica com	01	R\$
	fornecimento de peças genuínas ou de		
	primeira linha necessárias para a realização		
	dos serviços do da Ambulância Fiat Doblô		
	placa QKH 8947.		
02	Prestação de serviços mecânicos e aquisição	01	R\$
	de peças de reposição para camionete		
	Mitsubishi L200 placa QHK 5466 na		
	manutenção do sistema de freio com troca de		
	peças.		

AURORA DO TOCANTINS - TO, 22 de Março de 2019.

HUDSON CARDOSO SEVERO Pregoeiro



ANEXO IA PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-FMS

Nome da Empresa:

CNPJ: Endereço: Fone: FAX:

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº: Banco: Nº da agência:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores, com fornecimento de peças genuínas ou de primeira linha necessárias para a realização dos serviços do da Ambulância Fiat Doblô placa QKH 8947 e serviços mecânicos para caminhote Mitsubishi L200 placa QHK 5466 para o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de retífica com	01	R\$
	fornecimento de peças genuínas ou de primeira		
	linha necessárias para a realização dos serviços		
	do da Ambulância Fiat Doblô placa QKH 8947.		
02	Prestação de serviços mecânicos e aquisição de	01	R\$
	peças de reposição para camionete Mitsubishi		
	L200 placa QHK 5466 na manutenção do		
	sistema de freio com troca de peças.		
		VALOR	R\$
	TOTAL:		

- 1) Estamos cientes e concordamos com os termos do edital em epígrafe e das cláusulas da minuta de contrato.
- 2) O prazo de validade da presente proposta contados a partir da data de abertura é de 60 dias
- 3) O valor apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagem.

 Empraga	
Empresa	
Cnpj:	



ANEXO II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro,	sob	as	penas	da	leı,	que	a
empresa							,
CNPJ				não foi de	eclarada ini	dônea para lic	itar
alterações, be	em como co para cadastr	municarei o amento, quo	qualquer fate e venha alter	o ou evento ar a atual s	supervenio situação qua	ei 8666/93 e s ente a entrega anto a capacid	a de
	,d	e	_ de 2019.				
Assinatura carimbo)							



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

Aempresa	,
CNPJ	,declara, por meio de seu representante,
serem autênticas todas as cópias dos dos Nº 03/2019-FMS.	cumentos apresentados referente ao PREGÃO
de de 2019.	
(Nome do representante)	
(Cargo/Função)	



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa , CNPJ, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório — Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores, com fornecimento de peças genuínas ou de primeira linha necessárias para a realização dos serviços do da Ambulância Fiat Doblô placa QKH 8947 e serviços mecânicos para caminhote Mitsubishi L200 placa QHK 5466 para o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019, de acordo com o estabelecido no PREGÃO Nº 03/2019-PM, do Fundo Municipal de Aurora do Tocantins - TO ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
, de de 2019.
[Nome do Representante legal – Cargo]



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)

A	empresa	1					,
CNPJ_					SE AUTOC	CONSTITU	II a participar no
certame	licitató	rio – mod	lalidade PR	EGÃO P	RESENCIA	L Nº 03/2	2019-FMS a ser
realizad	lo pelo F	undo Mun	icipal de Au	ırora do To	cantins - TO), podendo	formular ofertas
e lances	s de pred	ço e pratic	ar todos os	demais at	os pertinente	es ao certa	me em nome da
					erpor e desis		
1	,				1		
Localid	lade.	de	de				
	,						
(assinat	tura)						



DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2003.

Ao PREGOEIRO DE AURORA DO TOCANTINS/TO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-FMS

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o PREGOEIRO do							
Município de AURORA DO TOCANTINS/TO, que cumprimos plenamente os							
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da							
legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de							
Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de							
de julho de 2003, para participação no Pregão Presencial de nº, que							
realizar-se-á no dia/, às Declaramos ainda, estar							
ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do							
edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos							
aos Declarantes.							
<i>Localidade</i> , dede							
(assinatura)							



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
AURORA DO TOCANTINS E A EMPRESA
, Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de retífica
de motores, com fornecimento de peças genuínas
ou de primeira linha necessárias para a realização
dos serviços do da Ambulância Fiat Doblô placa
QKH 8947 e serviços mecânicos para caminhote
Mitsubishi L200 placa QHK 5466 para o Fundo
Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no
evercício de 2019

COMPRAGO OHE EMERE OF CELEBRA

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS, com inscrição no CNPJ nº. 13.321.783/0001-57, com endereço na Avenida Benicio Luiz Tavares, Quadra 23, Lote 03, Vila Baiana, Aurora do Tocantins – TO, representado neste ato pela Gestora a Sr^a ELENICE ROCHA SOUZA, residente e domiciliado neste município, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _, inscrita no _____, com sede à ______, nº ____, bairro CNPJ/MF sob no /TO. município representada , portador do RG , na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial, Edital nº 03/2018-PM, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de17/07/2002, e pelo Decreto n° 030/07 de 26 de março de 2.007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste contrato, na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica de motores, com fornecimento de peças genuínas ou de primeira linha necessárias para a realização dos serviços do da Ambulância Fiat Doblô placa QKH 8947 e serviços mecânicos para caminhote Mitsubishi L200 placa QHK 5466 para o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram

conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado,



bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de / .

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS

2.1 – As peças deverão ser Genuínas ou de Primeira Linha Necessárias Para a Realização dos Serviços da Ambulância Fiat Doblô placa QKH 8947 e serviços mecânicos para caminhote Mitsubishi L200 placa QHK 5466 para o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação será no pátio do Fundo Muncipal de Saúde deste município devidamente montado em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:
- 4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).
- 4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.
- 4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Contrato terá o prazo de vigência no ato de sua assinatura até o término do serviço sendo no máximo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.
- 5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma, sendo uma parcela no ato da entrega do objeto e o restante pago em duas parcelas iguais, sendo a primeira parcela pago em 30 (trinta) dias, a segunda parcela paga em 60(sessenta) dias, pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conta corrente do CONTRATADO.



- 6.2 O Faturamento será feito com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros são os constantes da seguinte dotação orçamentária:

PESSOA JURÍDICA:	3.3.90.30 e 3.3.90.39
Dotação Orçamentária:	10.301.0210.2038
Fonte de Recursos:	0040.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 165/2018, de 10 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

- 9 .1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- 9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.
- 9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- g) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3

E por estarem as partes justas e contratad (três) vias de igual teor, na presença das testemunha Aurora do Tocantins,dede 201	s abaixo assinadas.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Contratado
Testemunhas:	
1 2	